



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 6074/2012

Ementa

ALTERA A LEI Nº 6035, DE 25 DE JULHO DE 2012.

Data da Norma

05/12/2012

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Revogada

Observações

Projeto: 103/12 - Autor CARLOS ALBERTO REZENDE LOPES E MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI

Histórico de Alterações

Data da Norma

16/09/2021

16/09/2021

Norma Relacionada

[Lei Ordinária nº 7652/2021](#)

[Lei Ordinária nº 7652/2021](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada pela

Norma correlata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 6.074 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Vereadores: Carlos Alberto Rezende Lopes
Maurício Baroni Bernardinetti

Aut. Nº	101/12
P.L. Nº	103/12
Publ.:	14/12/12

“Altera a Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O §2º, do Art. 1º, da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º

§ 2º - Qualquer cidadão pode indicar nome, por petição devidamente fundamentada, para denominação de vias, logradouros e próprios municipais, a Câmara Municipal, que encaminhará para análise da Fundação Pró-Memória, que deliberará no prazo 45 dias.”(NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 05 de dezembro de 2012.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO